



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. Processo de Inexigibilidade para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em gestão de saúde, com representação em Goiânia-Go, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem como objetivo primordial atender à demanda emergente e contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, garantindo a manutenção, aprimoramento e eficiência operacional dos serviços de saúde pública prestados à população, assegurando o cumprimento das diretrizes e normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 Considerando que o Município de Alexânia/GO deve executar suas competências constitucionais e legais com máxima eficiência e qualidade, faz-se imprescindível o atendimento oportuno e adequado às diversas necessidades da população, observando sempre a primazia do interesse público, a economicidade, a eficiência na gestão de recursos e a obediência rigorosa ao arcabouço normativo vigente e ao Marco Regulatório da Saúde Pública.

3.3 Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS), conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), representa o primeiro nível de atenção do sistema de saúde e constitui a principal porta de entrada dos usuários, faz-se necessária a implementação de ações estratégicas abrangentes e interdisciplinares. Essas ações incluem promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico precoce, tratamento contínuo, reabilitação de condições clínicas, mitigação de riscos e monitoramento epidemiológico, por meio da utilização de tecnologias assistivas, metodologias inovadoras e protocolos clínico-assistenciais embasados em evidências científicas. Dessa forma, busca-se uma abordagem holística e integral da saúde, potencializando os impactos positivos na qualidade de vida e nos indicadores sanitários da coletividade.

3.4 Considerando a necessidade de aprimoramento contínuo dos processos administrativos e operacionais na esfera da gestão da saúde pública municipal, a presente contratação contempla a contratação de consultoria especializada, que será responsável por aplicar correções estratégicas e intervenções técnicas direcionadas, visando otimizar fluxos operacionais, reduzir gargalos administrativos, aprimorar a segurança da informação e fortalecer a governança institucional. Além disso, objetiva-se o desenvolvimento de soluções, interoperabilidade de sistemas e automação de processos, garantindo maior eficiência, rastreabilidade e confiabilidade dos dados epidemiológicos e administrativos. Essas melhorias contribuirão diretamente para a celeridade dos processos decisórios, a qualificação dos serviços prestados e a maximização dos resultados em saúde, beneficiando diretamente a população e promovendo a sustentabilidade do sistema de saúde local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MÊS	ANO
01	- Assessorar e realizar controle e avaliação à Secretaria Municipal de Saúde; - Otimização dos recursos financeiros; - Utilização dos recursos financeiros; - Contribuir na realização dos projetos de credenciamento das equipes de Saúde Bucal, Estratégia de Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde e ENASF, CAPS, Agentes Combate à Endemias e Pronto Socorro; - Acompanhar as atividades fornecendo apoio no acesso à plataforma através da operação assistida; - Suporte técnico remoto através de Chat; - Realizar Controle e Avaliação referente as produções do município; - Realizar orientação quanto aos processos de trabalho dos profissionais das unidades de saúde do município; - Orientar na realização do Relatório Anual de Gestão; - Orientar o preenchimento dos instrumentos de Gestão; - Cuidar da qualidade das informações processadas; - Subsidiar os gestores na interpretação dos resultados obtidos através do e-Gestor; - Orientar as equipes de saúde das famílias e demais quanto aos cuidados no lançamento de sua produção; - Painel de chamada para hospital; Sistema de informação para farmácia do hospital (monitoramento de entrada e saída de medicamentos).	12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. É cediço que, por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal de licitação pública.

5.2. Todavia, existem certas situações que licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 74 da Lei 14.133/21 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

5.3 Vale ressaltar que a “INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA” possui atestado de capacidade técnica fornecido pela Secretária Municipal de Saúde de Goianápolis - Go.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto de aquisição dessa inexigibilidade de licitação constitui-se bem comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O prestador de serviço de consultoria e assessoria técnica especializada em gestão de saúde, atende os municípios circunvizinhos como a Prefeitura de Santo Antônio de Goiás e a Secretaria de Saúde de Gameleira de Goiás assim como a Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo, com serviços e valores similares, razão pela qual será realizada inexigibilidade de licitação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste processo, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Conforme apurado com o único fornecedor, estima-se o custo total em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação:

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUBELEMENTO
FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39	502	102	05

10.2.1 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Será exigido do Prestador de serviço a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

13.3 Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

13.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

13.7 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

13.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

13.9 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

13.10 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

15. PRAZO DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. A prestação de serviço desta Inexigibilidade de licitação deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da ordem de serviço.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora/Contratada.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

16.4. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

16.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

16.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de itens objeto deste processo licitatório.

16.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 15.4. deste Termo de Referência.

16.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

16.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

16.10. No caso de atraso por culpa do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações do Adquirente:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

17.1.2. Receber os itens da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Notificar a Fornecedora/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

17.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

17.2. Obrigações da Prestadora de Serviço/Contratada:

17.2.1 Entregar os serviços solicitados de acordo com as especificações, prazos e condições do Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço, mediante a solicitação da Contratante, cumprindo fielmente o estabelecido no Termo de Referência.

17.2.2 Estar apta e em condições de iniciar os serviços solicitados a partir do 5º. (quinto) dia útil após contratação.

17.2.3 Respeitar os prazos e horários estabelecidos.

17.2.4 A prestação dos serviços deverá estar disponível em todos os dias da semana, em horário comercial, excetuado feriados oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

17.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

17.2.6 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a execução do objeto.

17.2.7 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Alexânia, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.

17.2.8 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da prestação dos serviços que forem adjudicados em consequência do contrato.

17.2.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115, 139 e 155 incisos 1, 2 e 3 da Lei Federal nº. 14.133/21.

17.2.10 A empresa deverá disponibilizar, logo após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais necessidades, sendo que os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horário comercial.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

18.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

18.3. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros, nem a subcontratação.

18.4. Nesse processo serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Inexigibilidade de Licitação.

Alexânia/GO, 14 de fevereiro de 2025.

DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 004/2025
Matricula: 26670-1